



TODOS OS ANOS MILHARES DE MULHERES SÃO VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. VAMOS MUDAR ESTA HISTÓRIA!

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA É CRIME!

Talvez você ou alguém que você conheça se veja envolvido com a violência doméstica e familiar e precise de informações sobre a Lei Maria da Penha:

LEI MARIA DA PENHA

Lei 11.340, de 7 de Agosto de 2006

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de discriminação contra



as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal; e dá outras providências.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA É CRIME!



DENUNCIE!

O QUE FAZER?



VOCÊ SABE IDENTIFICAR O CICLO DA VIOLÊNCIA?

NO DIA DOS FATOS:

- Acionar a Polícia Militar via 190, em caso de emergência, ou deslocar-se até a delegacia de mulheres;
- Fazer o registro da ocorrência e solicitar o número desse registro:
- Citar no Boletim de Ocorrência testemunhas que presenciaram ou tenham conhecimento do fato:
- Representar criminalmente na delegacia contra o (a) agressor (a);
- Fazer o exame de corpo de delito;
- · Solicitar medidas protetivas de urgência;
- Pedir encaminhamento para o abrigo para vítimas de violência doméstica, caso esteja se sentindo insegura após o registro da ocorrência.

NOS DIAS SEGUINTES:

- Aguarde o recebimento das medidas protetivas de urgência, ou compareça ao Juizado de Violência Doméstica para recebê-las;
- Diante de qualquer descumprimento das determinações judiciais, registre um Boletim de Ocorrência imediatamente para que a sua medida protetiva tenha eficácia.

01

CRIAÇÃO DA TENSÃO

O ciclo da violência começa com xingamentos e ordens, piadas sobre o que a mulher diz e faz, gritos e ameaças sob o pretexto de que a mulher está "fazendo as coisas de maneira errada".





EXPLOSÃO DA VIOI ÊNCIA

Nesta fase a mulher sofre agressões físicas e verbais mais severas do (a) parceiro (a).

LUA DE MEL D (a) agressor (a) sent

O (a) agressor (a) sente-se culpado (a) e pede desculpas, acredita que vai se controlar e nunca mais agredirá a mulher.

Normalmente, utiliza a família e os amigos para convencê-la. A mulher acredita que a relação mudou e volta a confiar no (a) parceiro (a).

FAÇA O TESTE...

MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

MARQUE COM UM X QUANDO A RESPOSTA FOR SIM:

Ele (a) tenta te isolar do convívio com amigos, familiares ou vizinhos?
Você tem ou já teve medo de ficar sozinha com ele (a)?
Os desentendimentos estão ficando mais frequentes e mais graves?
Ele (a) se recusa a procurar ajuda porque não reconhece seu erro?
Ele (a) destrói seus objetos, roupas, fotos, documentos, móveis ou instrumentos de trabalho?
Ele (a) te culpa pela forma dele (a) de ser e agir?
Ele (a) faz você se sentir incapaz de tomar decisões?
Ele (a) controla o tipo de roupa que você deve usar?
Ele (a) utiliza de palavras e ações que fazem você se sentir menor, menos capaz?
Ele (a) tem envolvimento com criminosos e a ameaça com esse argumento para intimidá-la?
Ele (a) não incentiva a realização dos seus projetos e objetivos?
Ele (a) não te deixa expressar opiniões ou sentimentos?

MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA EM BENEFÍCIO DA MULHER

- Encaminhamento da vítima e de seus dependentes a programas de proteção ou atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;
- Garantia de retorno da vítima e de seus filhos ao lar abandonado em razão da agressão sofrida, logo após ser determinado o afastamento do agressor (a);
- Direito da vítima de sair do lar conjugal, juntamente com seus filhos, nos casos de perigo; ou ali permanecer, com o afastamento ou prisão do agressor (a).
- Separação de corpos;
- Direito da vítima matricular os dependentes em instituição de educação básica mais próxima à residência.

MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA AO PATRIMÔNIO DA MULHER

- Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor (a) à vítima;
- Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade que o casal tenha em comum, exceto quando houver expressa autorização judicial;
- Suspensão das procurações conferidas pela vítima ao agressor (a);
- Prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes.

MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

9

corpo?

...E VEJA SE VOCÊ ESTÁ CORRENDO RISCO

O QUE É MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA?

É uma determinação judicial que visa dar segurança às vítimas e a seus familiares e pode ser solicitada diretamente pela mulher, na Delegacia de Polícia ou pelo Ministério Público, podendo ser:

MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA CONTRA O AGRESSOR (A)

- Afastamento do agressor (a) do lar ou do local onde convive com a vítima;
- Proibição do agressor (a) de freqüentar determinados lugares, como a casa ou trabalho da vítima;
- Proibição do agressor (a) de se aproximar ou manter contato com a vítima, seus parentes e com testemunhas da agressão;
- Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar;
- Apreensão da arma de fogo do agressor (a) ou restrição do porte de arma;
- Prestação de alimentos provisionais;
- Comparecimento do agressor (a) a programas de recuperação e reeducação;
- Acompanhamento psicossocial do agressor (a), por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio.

NÃO SE CALE DENUNCIE Ele (a) vê você como propriedade e tenta controlar todos os seus passos, ligando várias vezes ou aparecendo para se certificar de que você está onde disse que estaria?

Nas tentativas de término do relacionamento, ele (a) não aceita o fim, telefona ou aparece várias vezes , faz escândalo, e insiste em ter mais uma chance?

Ele (a) impõe que você abandone o trabalho e/ou estudos?

Ele (a) te trata rudemente e muda de comportamento na presença de familiares, amigos ou conhecidos ?

Ele (a) maltrata ou já maltratou algum de seus animais de estimação?

Você já precisou usar roupas para esconder ou disfarçar os hematomas e marcas pelo

SE VOCÊ RESPONDEU SIM A PELO MENOS UMA DESTAS QUESTÕES VOCÊ CORRE RISCO.

NÃO SE CALE DENUNCIE!

Procure a **Delegacia de Polícia** mais próxima.

DISQUE 180 Central de Atendimento à Mulher.

(190 DISQUE 190 Em caso de urgência.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA É CRIME!

VIOLÊNCIA SEXUAL

Constranger a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada ou induzi-la a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, impedindo-a de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

- Forçar relações sexuais quando a mulher não quer ou quando estiver doente ou dormindo;
- Forçar a prática de atos sexuais que causam desconforto ou nojo;
- Fazer a mulher olhar imagens pornográficas quando ela não quer;
- Obrigar a mulher a fazer sexo com outra(s) pessoa(s);
- Impedir a mulher de prevenir a gravidez, forçá-la a engravidar ou ainda forçar o aborto.

VIOLÊNCIA FÍSICA

Ofender sua integridade física ou a sua saúde corporal.

- Bater e espancar;
- Usar arma branca como faca ou ferramenta de trabalho;
- Morder ou puxar os cabelos;
- Estrangular, chutar, torcer ou apertar os braços;
- Queimar, cortar, furar, mutilar e torturar;
- Usar arma de fogo.











- "Roupa suja se lava em casa!"
- "As mulheres apanham porque gostam ou porque provocam."
- "Os (as) agressores (as) não sabem controlar suas emoções."
- "Se a situação fosse tão grave, as vítimas abandonariam logo seus (suas) agressores (as)."
- "É fácil identificar o tipo de mulher que apanha."
- "A violência doméstica vem de problemas com o álcool, drogas ou doenças mentais."

SEGUNDO A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SÃO DIREITO DAS MULHERES:

- Direito à vida;
- Direito à liberdade e segurança pessoal;
- Direito à liberdade de pensamento;
- Direito à informação e educação;
- Direito à privacidade;
- Direito à saúde e à proteção desta;
- Direito à igualdade e a estar livre de toda a forma de discriminação;
- Direito a construir relacionamento conjugal e a planejar sua família;
- Direito de decidir ter ou n\u00e3o ter filhos e quando t\u00e8-los;
- Direito aos benefícios do progresso científico;
- Direito à liberdade de reunião e participação política;
- Direito a não ser submetida à tortura e maus tratos.



VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Praticar qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição de autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações.

- Diminuir a autoestima, desvalorizar os atos, fazer a pessoa sentir-se mal consigo mesma;
- Tentar fazer a mulher ficar confusa ou achar que está ficando louca;
- Atormentar a mulher, não deixá-la dormir ou fazê-la se sentir culpada;
- Controlar tudo o que ela faz, quando sai, com quem e onde vai;
- Impedir que ela trabalhe, estude, saia de casa, vá à igreja ou viaje;
- Criticar continuamente, desconsiderar a opinião ou decisão da mulher, debochar publicamente;
- Xingar e humilhar;
- Ameaçar, intimidar (fazer ameaças sutis) e amedrontar;
- Tirar a liberdade de ação, crença e decisão;
- Procurar mensagens no celular ou e-mail;
- Usar as/os filhas/os para fazer chantagem;
- Isolar a mulher de amigos e parentes.





FORMAS DE VIOLÊNCIA

VIOLÊNCIA MORAL

Caluniar, difamar ou cometer injúria.

- Fazer comentários ofensivos na frente de estranhos e/ou conhecidos;
- Humilhar a mulher publicamente;
- Expor a vida íntima do casal para outras pessoas, inclusive nas redes sociais;
- Acusar publicamente a mulher de cometer crimes;
- Inventar histórias e/ou falar mal da mulher para os outros com o intuito de diminuí-la perante amigos e parentes.

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

Retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

- Controlar, reter ou tirar dinheiro dela;
- Causar danos de propósito a objetos de que ela gosta;
- Destruir, reter objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais e outros bens e direitos.

O QUE TE IMPEDE DE DENUNCIAR?

- A esperança de que o (a) parceiro (a) vai mudar o comportamento?
- O receio dos filhos presenciarem a prisão do (a) agressor (a)?
- O sentimento de culpa por se sentirem responsáveis pela violência sofrida?
- O sentimento de culpa por ter escolhido o (a) agressor (a) como companheiro (a)?
- O sentimento de fracasso por não ter conseguido dar continuidade ao relacionamento?
- O fato de não possuir condições financeiras para manter-se e aos seus filhos?
- A falta de confiança para viver um processo de separação?
- O medo de prejudicar os filhos e o (a) agressor (a)?
- Adependência afetiva?
- A baixa autoestima?
- O medo de romper o relacionamento?
- O medo de sofrer uma violência maior?
- A vergonha por procurar ajuda?
- O medo de ser criticada?



